



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.747, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE 01 (UM/A)  
PSICÓLOGO(A)**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a renovar a contratação de 01 (um/a) psicólogo (a) que atua no CRAS Germano.

**Art. 2º.** A renovação da contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, tendo, necessariamente, seu término assim que homologado o resultado do concurso público previsto para o corrente ano.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de março de 2019.

**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal de Jaguarão

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 19 / 03 / 2019